

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 54/93 - E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 40%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

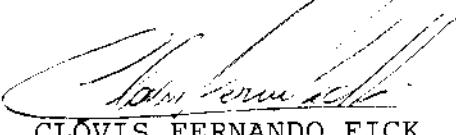
" Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em CR\$ 16.181,48 (Dezesseis mil cento e oitenta e um cruzeiros reais e quarenta e oito centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

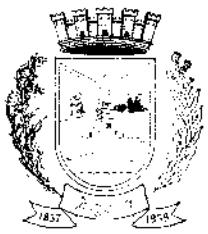
AGUDO/RS, aos 11 de novembro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se

  
CLÓVIS FERNANDO FICK  
Sec. de Administração

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

16/11/93 A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 54/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos remetendo o Projeto Lei 54/93 - E que define um aumento de 40% ao Funcionalismo Público Municipal.

Por que um aumento acima da inflação? Pelo simples fato da administração achar inviável conceder aumento em dezembro pelo compromisso com o 13º salário. Colocamos duas hipóteses na mesa da ASERMA e do SIPROMA: 40% em novembro, ou dois aumentos de 20%, um em novembro e outro em dezembro. É óbvio que optaram em receber tudo antecipado, que o prejuízo é muito menor.

É claro que nós estamos nos baseando em projeções com dados que possuímos hoje. Se, eventualmente, a arrecadação reagir em dezembro, como normalmente tem acontecido em outros anos, não está afastada a hipótese de dar mais algum reajuste em dezembro, ainda que seja pequeno.

Confianto na compreensão dos ilustres pares dessa Casa, aguardamos a aprovação de mais esta matéria.

Respeitosas saudações,

Agudo, 11 de novembro de 1993.

ARI VALVES ANUNCIAÇÃO  
Prefeito Municipal

